

Legislação

Diploma - Portaria n.º 294/2021, de 13/12

Estado: vigente

Resumo: Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

Publicação: Diário da República n.º 239/2021, Série I de 2021-12-13, páginas 18 - 18

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 294/2021, de 13 de dezembro

A Lei de Bases da Segurança Social, [Lei n.º 4/2007](#), de 16 de janeiro, alterada pela [Lei n.º 83-A/2013](#), de 30 de dezembro, estabelece como objetivo do sistema de segurança social a promoção da melhoria dos níveis de proteção social, integrando-se neste desígnio a atualização do indexante dos apoios sociais (IAS), regulado pela [Lei n.º 53-B/2006](#), de 29 de dezembro, alterada pela [Lei n.º 3-B/2010](#), de 28 de abril, pelo [Decreto-Lei n.º 254-B/2015](#), de 31 de dezembro, pela [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, e pelo [Decreto-Lei n.º 16-A/2021](#), de 25 de fevereiro, enquanto referencial determinante na fixação, cálculo e atualização das prestações de segurança social.

Considerando que a média da taxa de crescimento médio anual do produto interno bruto (PIB) nos últimos dois anos terminados no 3.º trimestre de 2021, apurada a partir das contas nacionais trimestrais do Instituto Nacional de Estatística (INE), foi inferior a 2 %, a atualização do IAS para o ano de 2022 corresponde ao valor da variação média do índice de preços no consumidor (IPC), sem habitação, nos últimos 12 meses, disponível em novembro de 2021, que foi de 0,99 %, arredondada até à primeira casa decimal, ou seja, uma taxa de atualização de 1 %.

Assim:

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da [Lei n.º 53-B/2006](#), de 29 de dezembro, alterada pela [Lei n.º 3-B/2010](#), de 28 de abril, pelo [Decreto-Lei n.º 254-B/2015](#), de 31 de dezembro, pela [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, e pelo [Decreto-Lei n.º 16-A/2021](#), de 25 de fevereiro, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

Artigo 1.º **Âmbito**

A presente portaria procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

Artigo 2.º **Valor do indexante dos apoios sociais**

O valor do IAS para o ano de 2022 é de € 443,20.

Artigo 3.º
Norma revogatória

É revogada a [Portaria n.º 27/2020](#), de 31 de janeiro.

Artigo 4.º
Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

O Ministro de Estado e das Finanças, João Rodrigo Reis Carvalho Leão, em 7 de dezembro de 2021. - A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho, em 3 de dezembro de 2021.